

Considerando que o n.º 4 da referida resolução do Conselho de Ministros estabelece a constituição das equipas de projecto através de despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do ministro responsável pelo sector de actividade em que se insere o projecto;

Considerando que o projecto de investimento na rede ferroviária de alta velocidade se enquadra nos critérios estabelecidos no n.º 2 da mesma resolução:

Determina-se:

1 — É constituída a comissão de acompanhamento do projecto de investimento público de planeamento e construção, financiamento, fornecimento e exploração de uma rede ferroviária de alta velocidade a instalar em Portugal continental, com a seguinte composição:

Em representação do Ministro de Estado e das Finanças:

Dr.ª Maria Manuela Avelar, da Inspeção-Geral de Finanças.

Prof. Rui Sousa Monteiro, da PARPÚBLICA — Participações Públicas, SGPS, S. A.

Em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Engenheiro Carlos Alberto Maio Correia, assessor do Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes.

Dr. Paulo José Silva Magina, adjunto do Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes.

Em representação do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Engenheiro Artur Magalhães, assessor do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Engenheira Fernanda Santiago, vice-presidente do Instituto do Ambiente.

2 — Nos termos do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 18 de Outubro, a participação na presente equipa de projecto não confere direito a qualquer remuneração adicional, sendo as despesas decorrentes do seu funcionamento repartidas pelos orçamentos dos serviços e organismos de origem.

3 — O apoio administrativo ao funcionamento da comissão é prestado pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

8 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6891/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 7174 AMLI (ED.01) (RD1), «Airfield clearance planes».

2 — A implementação será efectuada no Exército na data coincidente com a data de ratificação nacional e na Força Aérea na mesma data, com a reserva de que continuará a aplicar legislação própria relativamente aos seguintes critérios:

§ 2 — «Runway strip» (anexo A);

§ 4 — «Inner horizontal surface» (anexo A);

§ 2 — «Conical surface» (anexo A).

16 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 6892/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 3316 AMLI (ED.10) «Airfield lighting»;

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea, com a reserva da mesma só ser aplicada em futuras intervenções a executar nos aeródromos militares, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.

16 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 6893/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2180 AJOD (ED.01) «Non-article 5 crisis response operations — AJP-3.4».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.

16 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 6894/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica e implementa o STANAG 1063 MAROPS (ED.18) «Allied naval communications exercises — AXP-3(C)».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha em data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

16 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 6895/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica e implementa o STANAG 1052 MAROPS (ED.31) «Allied submarine and anti-submarine exercise manual — AXP 1 (D)».